



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa a garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Considerando o Artigo 3º da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.

Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

*Fone: 0**-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter pessoas idosas carentes, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

Andirá, 15 de Março de 2017.

BERNADETE DOS SANTOS MELETTTO

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

*Fone: 0**43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br